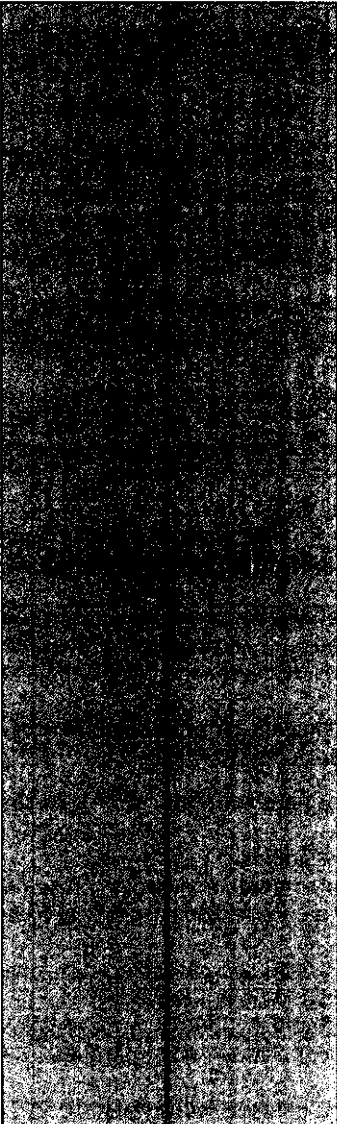




DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Designação do Projeto:	Unidade Industrial EOC - Portalegre Sucursal em Portugal		
Tipologia de Projeto:	Alteração, modificação ou ampliação de projeto	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia da Sé, concelho de Portalegre		
Proponente:	EOC Belgium NV, Sucursal em Portugal		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia do Alentejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 16 de fevereiro de 2012	

<input type="checkbox"/> Favorável
<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
<input type="checkbox"/> Desfavorável

	<ul style="list-style-type: none">- Garantir, antes do licenciamento, que em caso de derrame, existe capacidade de contenção no interior do estabelecimento, a qualquer momento, da quantidade máxima de substâncias perigosas, na aceção do Decreto-Lei n.º 254/2007 passíveis de estarem armazenadas na zona de armazenamento temporário.- Cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, em particular o que se refere à velocidade de escoamento das fontes emissoras, bem como a Portaria n.º 263/2005, de 17 de março relativamente à altura das chaminés.- Apresentar o contrato estabelecido com a empresa que procederá à recolha dos efluentes, com indicação da periodicidade da recolha.- Instalar medidores de caudal que permitam saber quais os volumes de águas residuais descarregados, na ETAR e contentores, tal como referido na Licença Ambiental nº 28/2006, e arquivar todos os comprovativos das recolhas das águas residuais armazenadas, com indicação das quantidades recolhidas.- Apresentar o contrato estabelecido com a empresa que procederá à recolha dos hidrocarbonetos e lamas provenientes do separador de hidrocarbonetos, instalado antes da fossa séptica.- Interditar quaisquer descargas de águas residuais para o solo e/ou meio hídrico, uma vez que as águas residuais não podem ser descarregadas sem tratamento e sem o respetivo Título de Utilização de Recursos Hídricos.- Proceder à ligação de águas residuais pluviais ao coletor da rede de drenagem pública de águas residuais domésticas, dada a possibilidade da sua contaminação.- Cumprir o Regulamento de Exploração do Serviço de Saneamento da Águas do Norte Alentejano.- Caso a ETARI não garanta a eficácia do tratamento, proceder a uma reabilitação do sistema de tratamento ou ao encaminhamento da totalidade dos efluentes gerados para operador de gestão de resíduos licenciado para o efeito.- Apresentar à Autoridade de AIA, um ano antes do término de vida útil do projeto, um Plano de Desativação da unidade industrial, a aprovar por esta entidade, que contenha, entre outros elementos, a solução final da área desativada, as ações de desmantelamento e o destino a dar a todos os elementos retirados.- Cumprir integralmente as condicionantes, as medidas de minimização e o plano de monitorização, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental.
--	---

1. Declaração da(s) empresa(s) acreditada(s) que procede(m) à recolha dos efluentes.
2. Documentos já validados pela APA:
 - i) Demonstração que, em caso de derrame, existe capacidade de contenção da quantidade máxima de substâncias perigosas (na aceção do Decreto-Lei n.º 254/2007) passíveis de estarem presentes na zona de armazenamento temporário. Deve ser indicada a denominação dessas substâncias, quantidades máximas e forma de armazenamento.
 - ii) Apresentação de calendarização para a colocação em permanência de um grupo eletrobomba submersível, nas fossas estanques, que garanta em caso de afluência de caudal o seu encaminhamento e acondicionamento direto em contentor (proposta pelo proponente).
 - iii) Proposta de implantação de um tanque com capacidade suficiente para armazenar águas de combate a incêndios e águas das superfícies contaminadas, explicitando as alterações que a implantação desse tanque terá, eventualmente, nas diversas redes de drenagem da unidade industrial. (proposta pelo proponente).
 - iv) Solução a implementar na unidade industrial, nomeadamente no parque de materiais inflamáveis II, que garanta, para algumas substâncias aí armazenadas, que aquelas não entrem em contacto com a água.

Medidas de minimização:

Fase de Exploração

1. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
2. Considerar a informação decorrente da análise de risco na atualização do Plano de Emergência Interno.
3. Implementar o Plano de Emergência Interno e elaborar o plano de formação periódica dos trabalhadores quanto à atuação em caso de emergência, tendo em consideração a perigosidade das substâncias armazenadas.
4. Implementar um procedimento que garanta que se mantêm operacionais os reservatórios, equipamentos e sistemas de controlo (exp: válvulas de segurança, tubagens, dispositivos de controlo de nível) e ainda todos os equipamentos de atuação em caso de emergência.
5. Implementar um procedimento que garanta a verificação periódica da unidade relativamente à impermeabilização do solo, à estanquicidade das bacias de retenção e das fossas (e operação dos equipamentos necessários à remoção do seu conteúdo) e à desobstrução de caleiras, de modo a manter operacionalidade dessas infraestruturas/equipamentos.
6. Colocar um alarme de nível no tanque de Euroxide M25 de acordo com o proposto no EIA.
7. Operacionalizar o sistema automático de deteção e extinção de incêndios e o sistema de aviso e alerta.
8. Dotar a unidade industrial de bacias de retenção móveis para substâncias tóxicas para organismos aquáticos (no armazém/zona de produção de colas).
9. Elaborar um procedimento que garanta, periodicamente, a formação dos trabalhadores sobre os perigos e riscos associados aos diversos trabalhos e produtos armazenados/manuseados e respetivas medidas de proteção e avaliar a necessidade de elaboração de procedimentos e instruções de segurança para trabalhos de rotina e trabalhos pontuais.
10. Adotar boas práticas no transporte, na trasfega, na alimentação e na armazenagem de produtos químicos, em particular, no que se refere à sua caracterização e posterior verificação da compatibilidade.
11. Implementar instruções operacionais de transferência de produtos derramados para contentorização, fossas ou tanques.
12. Racionalizar os consumos de água de modo a minimizar a produção de águas residuais.
13. No caso haver reabilitação da ETARI, proceder ao armazenamento dos efluentes gerados durante a fase de implementação da reabilitação, para posterior tratamento ou encaminhados para operador licenciado para o efeito.
14. Instalar medidores de caudal para permitir saber quais os volumes de águas residuais descarregadas, que permitirá determinar se todos os efluentes produzidos são encaminhados a destino final adequado.
15. Armazenar, consoante a sua tipologia, em recipientes estanque todos os efluentes líquidos armazenados temporariamente, para posterior encaminhamento para operador licenciado, nos parques de armazenamento de resíduos.
16. Manter em bom estado de funcionamento todos os equipamentos existentes na unidade industrial.
17. Encapsular, sempre que possível, todos os equipamentos que sejam fontes ruidosas.

18. Realizar, sempre que aplicável, as operações de carga e descarga de matérias-primas e/ou resíduos em piso dotado de penderes para que, em caso de derrame acidental ou de alguma escorrência, os mesmos possam ser encaminhados para caleiras de drenagem que deverão existir ao longo dos locais de carga e descarga.
19. Armazenar em locais distintos as matérias-primas e/ou resíduos consoante a tipologia dos mesmos, etiquetar todos os recipientes armazenados, com as informações e características específicas dos produtos, para que, em caso de derrame, se saiba que tipos de substâncias estão envolvidos e que medidas e cuidados devem ser tomados de imediato.
20. Proceder à contratação de mão de obra no concelho de Portalegre, sempre que possível, para as operações de manutenção do equipamento existente na unidade industrial.
21. Evitar eventuais contaminações por derrames de hidrocarbonetos provenientes do empilhador que opera na unidade industrial, procedendo às inspeções técnicas necessárias e mantendo as boas condições de funcionamento.

Fase de Desativação

22. Implementar o Plano Desativação aprovado.
23. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
24. Implementar o Plano de Recuperação Paisagística.
25. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
26. Proceder à aspersão, com água, do local de intervenção sempre que exista a possibilidade de levantamento de partículas em suspensão.
27. Assegurar que o tráfego rodoviário associado ao desmantelamento da unidade industrial circule a velocidade reduzida.
28. Utilizar materiais absorventes, como borracha, cartão, no local de carga para minimizar a emissão de ruído.
29. Encapsular todos os equipamentos estacionários, que emitam ruído, e afastá-los de áreas sensíveis.
30. Dotar a área de intervenção com contentores destinados a cada tipologia de resíduos produzidos, permitindo a sua diferenciação de acordo com a sua perigosidade e possibilidade de adequar as operações de valorização/eliminação de cada um deles.
31. Armazenar os resíduos passíveis de originarem escorrências contaminadas em recipientes estanques, enquanto aguardam o encaminhamento a destino final.
32. Manter em funcionamento, até que sejam retirados todas as matérias-primas, produtos e resíduos da unidade industrial, as bacias e fossas/tanques estanques existentes que permitem a interceção e o armazenamento de derrames e de águas pluviais de escorrência. Evitar a remoção de materiais contaminados em dias de pluviosidade, de modo a minimizar a produção de escorrências pluviais contaminadas, com especial relevância para zonas que não estejam dotadas de infraestruturas de retenção.
33. Disponibilizar instalações portáteis, para recolha das águas residuais de tipologia doméstica, originadas pelos trabalhadores afetos à obra. As águas residuais geradas nessas instalações serão posteriormente encaminhadas, a destino final adequado.
34. Acautelar, durante a fase de desativação da unidade industrial, as áreas de armazenamento de produtos perigosos, como sejam óleos, combustíveis, por forma a evitar contaminações do solo.

A monitorização dos seguintes fatores é apenas para a fase de exploração, atendendo a que a fase de construção para o projeto em avaliação já foi implementada.

Qualidade do Ar

Para além da monitorização relativa às fontes pontuais instaladas na EOC (Monitorização às Emissões Gasosas da EOC), será monitorizada a qualidade do ar ambiente no recetor sensível ribeiro da Cabaça (a cerca de 200 m da EOC), durante a fase de exploração da unidade industrial. Assim, no ponto recetor sensível será estabelecido um ponto de amostragem, com a primeira recolha a efetuar-se após a emissão da DIA, seguindo a metodologia de monitorização mencionada no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro. Caso se verifique a ocorrência de violação dos Valores Limite definidos no citado diploma, apresentar no plano uma lista de potenciais ações que visem a efetiva minimização do impacte num espaço de tempo não superior a um mês, bem como considerar a realização de novas campanhas após a adoção dessas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.

Caso contrário, i.e., se houver cumprimento dos valores legislados, elaborar-se-á nova campanha anual.

Para a caracterização da qualidade do ar serão analisados, com a periodicidade de 3 em 3 anos, os poluentes dióxido de enxofre, monóxido de carbono, óxidos de azoto, PM10, ozono e COV. A análise incidirá igualmente sobre os parâmetros direção e velocidade do vento e temperatura do ar. Os métodos analíticos de amostragem serão os estabelecidos pela legislação em vigor. Cada campanha terá a duração de 7 dias consecutivos, de forma a garantir a representatividade da amostragem.



Localização aproximada do local de amostragem para avaliação da qualidade do ar ambiente nas proximidades da EOC junto do recetor sensível, ribeiro da Cabaça

Cada período de medição deverá respeitar os objetivos de qualidade constantes do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro. Os métodos de amostragem e de análise serão os constantes da legislação atualmente em vigor. Após a execução da monitorização, os resultados obtidos serão apresentados em relatórios à Autoridade de AIA, no período inferior a 60 dias.

A medição dos poluentes e dos parâmetros meteorológicos será realizada com recurso a uma Estação Móvel de Medição da Qualidade do Ar, equipada com analisadores e sensores capazes de fornecer valores horários, e médios de 8h horas (conforme os casos), para os parâmetros previamente indicados. Os analisadores usados são equivalentes aos que estão instalados nas estações de Qualidade do Ar da Agência Portuguesa do Ambiente. Os relatórios seguirão a estrutura indicada no Anexo V constante na Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Ruído

Os pontos a monitorizar são os identificados no EIA (ver situação de referência), sendo que a periodicidade da monitorização será quinzenal e os respetivos relatórios serão remetidos à CCDR Alentejo num prazo não superior a 60 dias, caso não existam reclamações e/ou se verifique o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Caso seja verificada a excedência dos valores limite definidos no RGR, avaliar o cumprimento do Critério de Exposição Máxima e do Critério de Incomodidade, no(s) recinto(s) e/ou local(is) recetor(es), em condições de funcionamento do estabelecimento industrial idênticas às que originaram a reclamação(ões)/infração, de acordo com a metodologia de avaliação aplicável, garantindo as



condições de representatividade definidas na Circular Clientes n.º 2/2007 do IPAC.

Caso se verifique a ocorrência de violação dos Valores Limite definidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 13º do RGR, o Plano de Monitorização deverá contemplar uma lista de potenciais ações que visem a efetiva minimização do impacte, num espaço de tempo não superior a um mês, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adoção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.

16 de fevereiro de 2014

Autoridade de AIA

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pedro Afonso de Paulo

Resumo do procedimento de AIA:

O EIA deu entrada na CCDR-Alentejo a 9 de fevereiro de 2011, na qualidade de Autoridade de AIA.

A Comissão de Avaliação é composta pela CCDR-Alentejo, pelo IGESPAR, IP., pela ARH Alentejo, I.P., e pela APA.

- Suspensão do prazo de 28 de setembro de 2011 a 28 outubro, para entrega dos elementos adicionais sob a forma de Aditamento. Foi solicitada a prorrogação do prazo para entrega do Aditamento até ao dia 4 de novembro de 2011. Foram ainda solicitados ao proponente dois esclarecimentos adicionais via correio eletrónico, o que não suspendeu o prazo de AIA.
- Declaração de Conformidade emitida a 28 de setembro de 2011.
- Solicitação de pareceres técnicos externos, em 24/10/2011.
- O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 18 de outubro a 22 de novembro 2011.
- Data da emissão do parecer da Comissão de Avaliação: 16 de janeiro de 2011.

Realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 11 de novembro de 2011, onde estiveram presentes os elementos da CA e três representantes do proponente.

No âmbito da visita ao local da EOC a CA verificou que as obras inerentes à implementação do projeto já tinham sido realizadas, pelo que tal facto foi comunicado ao IGAOT em 23/11/2011, tendo o IGAOT a 2011 informado a CCDR Alentejo que irá proceder à instauração do respetivo processo de contraordenação.

Realização de reuniões de trabalho.

Elaboração do Parecer Final do procedimento de AIA.

Elaboração da proposta de DIA e envio para a Tutela - 20 de janeiro de 2012.

Emissão da DIA.

Pareceres externos:

Foram solicitados pareceres externos, à Câmara Municipal de Portalegre (CMP), à Águas do Norte Alentejo (AdNA), SA, à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), no âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, sendo que os pareceres recebidos foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:

- A Águas do Norte Alentejo, SA informa que os limites aplicáveis a uma indústria que pretenda descarregar na rede coletora afluente a uma das nossas ETAR, terá que cumprir o definido no Regulamento de Exploração do Serviço de Saneamento da AdNA que, apesar de não aprovado, na essência não se alterará. Uma vez que a empresa EOC, de acordo com o mencionado no EIA, tem como alternativa, a possibilidade de armazenar temporariamente as águas residuais, caso estas não se encontrem aptas para a descarga na rede coletora, a AdNA de acordo com todas as condições apresentadas, nada tem a opor, sobre o projeto em causa.
- Análise e resposta - O cumprimento do Regulamento de Exploração do Serviço de Saneamento da AdNA constitui uma condicionante do projeto.
- A CM de Portalegre informa que A CMP refere que são cumpridos os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao local..., que os resíduos são separados pelas suas características, armazenados temporariamente e depois encaminhados para empresa autorizada para a sua receção..., refere ainda que os efluentes com descarga nos coletores municipais obedecem aos parâmetros definidos na legislação em vigor..., que não há efeitos negativos sobre a ecologia e a qualidade do ar, que os efeitos sobre a sócio-economia destacam-se...



com a criação de emprego... Como conclusão, refere a CMP que nada há a opor relativamente ao projeto.

- Análise e resposta - O parecer da CMP foi tido em consideração no parecer da CA.

No âmbito da Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.

O constante na presente DIA é fundamentado no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), destacando-se de seguida os principais aspetos.

A unidade industrial EOC é uma unidade que fabrica colas de base aquosa e surfactantes, que são utilizados como matéria prima na indústria de higiene pessoal e detergentes, devido à classificação de perigosidade de algumas matérias-primas, produtos e resíduos presentes na unidade, esta ficou abrangida pelo Nível Inferior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 254/2007 (transposição da Diretiva "Seveso").

O projeto em avaliação prevê a ampliação da unidade industrial já existente no que se refere aos seus produtos, passando a produzir acetato de vinilo, sendo para tal necessário a construção de um edifício no lote da unidade industrial. O projeto em avaliação prevê também a construção de dois edifícios complementares, um tanque de armazenamento, o respetivo tanque de retenção e uma torre de arrefecimento. Por motivos de prevenção contra incêndios, serão ainda construídos dois edifícios, um segundo parque de materiais inflamáveis e um módulo de receção. A área de construção existente é de 2.748,50 m² e com a ampliação preconizada no projeto passará a ser de 3.128,84 m².

Há a referir a inserção da nova linha de produção de PVA, onde serão gerados alguns impactes relevantes sobre as águas residuais (mesmo com a existência de um sistema de recirculação dos efluentes do processo produtivo) durante a exploração da unidade.

Durante a visita ao local da CA verificou-se que as ações acima mencionadas já se encontravam implementadas.

Entre as alterações subjacentes ao projeto em causa, destacam-se as seguintes:

- ✓ Produção de polímero de acetato de vinilo (PVA), que implica a construção de um edifício, onde se irá desenvolver a produção deste produto, matéria-prima da cola (também produzida na EOC). Serão também implementadas duas infraestruturas complementares, um tanque de armazenamento e respetivo tanque de retenção e uma torre de arrefecimento.
- ✓ Construção de duas estruturas por razões de prevenção contra incêndios: um segundo parque de materiais inflamáveis e um módulo de receção junto à entrada da unidade industrial de modo a centralizar os equipamentos e elementos necessários à segurança contra incêndios. Segundo o proponente, foi a partir do estudo que deu origem ao Plano de Emergência Interno que se concluiu serem necessários estes dois edifícios.

O proponente pretende assim:

- ✓ ampliar a unidade industrial já existente, para a produção de PVA, com a construir de um edifício no lote da unidade industrial;
- ✓ aumentar as tipologias de surfactantes utilizados, tendo para isso que alterar o respetivo processo de produção;
- ✓ deslocalizar a produção de polímero de PVA, de modo a reduzir os custos de gestão interna;
- ✓ construir dois edifícios complementares, um tanque de armazenamento, o respetivo tanque de retenção e uma torre de arrefecimento. Por motivos de prevenção contra incêndios, o projeto contempla a

construção de dois edifícios, um segundo parque de materiais inflamáveis e um módulo de receção. A área de construção existente é de 2.748,50 m² e com a ampliação preconizada no projeto passará a ser de 3.128,84 m².

As razões de facto que justificam a decisão são fundamentadas na circunstância deste projeto gerar alguns **impactes negativos**, mas que, na generalidade, não são indutores de situações ambientais potencialmente gravosas e/ou suscetíveis de comprometerem o equilíbrio ecológico e biofísico local, sendo que serão minimizáveis se cumpridas as condicionantes do projeto, bem como se aplicadas as medidas de minimização e os planos constantes na presente DIA. Há, no entanto, a referir a inserção da nova linha de produção de PVA, onde serão gerados alguns impactes relevantes sobre as águas residuais (mesmo com a existência de um sistema de recirculação dos efluentes do processo produtivo) durante a exploração da unidade; contudo, o respetivo impacte negativo gerado sobre a linha de água recetora será minimizado pela nova ligação dessas águas a um coletor municipal de águas residuais. Poderão ainda surgir alguns impactes negativos significativos no que respeita à gestão de resíduos, nomeadamente o que se refere a condições de acondicionamento e de armazenagem. Caso ocorram derrames ou escorrências também a própria atividade de transporte das matérias-primas, dos produtos ou de resíduos poderá induzir impactes negativos significativos; contudo, se cumpridas as condicionantes constantes na presente DIA, se implementadas as medidas de minimização, bem como se aplicados os planos de monitorização propostos, os impactes negativos serão minimizados e, portanto, pouco significativos.

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) será efetuada uma avaliação mais pormenorizada nesta matéria em sede de análise ao processo de licenciamento ambiental, no sentido de virem a ser estabelecidas, caso se verifique necessário, condições de funcionamento complementares tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos Documentos de referência aplicáveis (BREF) para os diferentes descritores ambientais relevantes. Ainda nesta matéria, o operador terá de garantir no estabelecimento e implementação de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões das atividades que as originam, para o ar, água e/ou solo. Assim como, garantir a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo sempre em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

Da análise efetuada ao estudo de risco, conclui-se que as consequências mais graves dos cenários modulados, que envolvem a libertação de substâncias perigosas na aceção do Decreto-Lei n.º 254/2007, ficarão, em princípio, circunscritas ao perímetro do estabelecimento, tendo o proponente apresentado medidas de minimização do risco. Algumas destas estão já implementadas, sendo que se encontram previstas outras que são consideradas como medidas de minimização e condicionantes.

Em suma, não se prevê que este projeto venha a causar impactes negativos muito significativos no ambiente durante as fases de exploração e de desativação da unidade industrial, se cumpridas as condicionantes do projeto, bem como se aplicadas as medidas de minimização e os planos constantes na presente parecer.

No que se refere aos **impactes positivos**, prevê-se que, durante a sua vida útil, o projeto gere impactes positivos no fator socioeconomia, uma vez que este contribui para o incremento da atividade económica da região e para o benefício do sistema económico local, associado também à manutenção de 15 postos de trabalho.

As medidas de minimização apresentadas e propostas vão permitir minimizar os impactes negativos identificados e potenciar os positivos.

Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos, conclui-se que o projeto "Unidade Industrial EOC" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições, as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes na presente DIA.